



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 929, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre integração da Biblioteca Municipal ao Sistema de Bibliotecas / Públicas do Estado e dá outras providências".-

*Município*  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, 1/ aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Biblioteca Municipal, 1/ criada pelo Decreto-Lei nº 3/41, fará parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - É criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE BIBLIOTECA, a quem

competirá:

- Biblioteca;
- a) - propor ao Prefeito dotação anual destinada à
  - b) - determinar dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
  - c) - administrar eventuais fundos provenientes de doações;
  - d) - estabelecer com a Administração responsável/pela Biblioteca as metas e programações anuais, bem como as / suas diretrizes administrativas;
  - e) - propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Municipal.-

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Biblioteca será formada por 7 cinco (05) representantes da coletividade, sendo dois (02) representantes de estabelecimentos de ensino, um (01) indicado pela Câmara de Vereadores, um (01) indicado pelo Prefeito e / Bibliotecário, dentre os quais será escolhido pelo Prefeito o Presidente e o seu Vice.-

Parágrafo Único - Os diretores dos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, convidados pelo Prefeito, escolherão quatro / (04) nomes, sendo os dois primeiros titulares e os outros suplentes; a Câmara Municipal indicará um (01) titular e um suplente e o Prefeito indicará um (01) titular e um (01) suplente.-

- s e g u e -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 929/84.-

fl.02.-

Artigo 4º - A indicação e a posse dos /  
membros da Comissão Municipi-  
pal de Biblioteca deverão ser efetuadas até trinta (30) dias  
após a aprovação desta Lei, e imediatamente após o término /  
de cada gestão, cuja duração é de dois (02) anos.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06  
dias do mês de dezembro de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de cos-  
tume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de /  
Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete